

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA – MESTRADO

A Comissão Executiva do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística em Associação Ampla UFSCar/ ICMC-USP (PIPGEs) torna pública que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao curso de Mestrado do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística (PIPGEs) e estabelece abaixo as normas para o processo de seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa.
- 1.2. Poderão participar do processo seletivo candidatos(as) graduados em estatística ou matemática ou que finalizam um desses cursos até julho de 2026.
- 1.3. Aos futuros egressos do referido curso será outorgado o título de Mestre (Mestra) em Estatística.
- 1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pelas Comissões Coordenadoras do Programa (CCP-PIPGEs-UFSCar e CCP-PIPGEs-ICMC-USP).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para esse processo seletivo deverão ser efetuadas no período de **03/06/2026 a 12/06/2026** no site do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística UFSCar/ICMC-USP (<https://www.pipges.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos/processo-seletivo-simplificado>).
- 2.2. No ato da realização da inscrição deverão ser preenchidas pelo(a) candidato(a) as informações solicitadas e anexados os documentos digitalizados relacionados no Anexo I.
- 2.3. O(a) candidato(a) que necessitar alterar alguma informação poderá submeter nova inscrição. Apenas o último envio será considerado para análise no processo seletivo. É responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que todas as informações estão corretas antes de enviar.
- 2.4. O(a) candidato(a) poderá, a qualquer tempo até a divulgação do resultado final, solicitar o cancelamento de sua inscrição neste processo seletivo.
- 2.5. Ao solicitar tal cancelamento, o(a) candidato(a) tem ciência de que estará excluído do processo, não participando mais de novas fases e/ou divulgações que venham a ser realizadas.
- 2.6. Para solicitar o cancelamento, o(a) candidato(a) deverá enviar um e-mail para pipges@ufscar.br, através do mesmo e-mail utilizado na inscrição, identificando nome completo e com o seguinte assunto: **“Solicitação de cancelamento de inscrição – Mestrado PIPGEs 02/2026”**.

3. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS

- 3.1. A seleção será coordenada pelas Comissões Coordenadoras do Programa (CCP-PIPGEs-UFSCar e CCP-PIPGEs-ICMC-USP).
- 3.2. Este processo seletivo está aberto exclusivamente para candidatos(as) graduados(as) em estatística ou matemática ou que finalizam um desses cursos até julho de 2026.
- 3.3. A admissão é feita por processo seletivo em fase única.

- 3.4. Por se tratar de um processo seletivo simplificado, a análise será baseada exclusivamente no histórico de graduação completo do(a) candidato(a) conforme descrito no Anexo I. Baseado no histórico, será atribuída uma nota entre 0 e 10 para cada candidato(a).
- 3.4.1. Caso o(a) candidato(a) não atenda o requisito estabelecido no item 3.2, ele(a) ficará com nota zero
- 3.4.2. A Comissão de Seleção analisará os documentos anexados no momento da inscrição, não sendo permitido o encaminhamento ou alteração de informações/documentos após o período de inscrições estabelecido no item 2.1.
- 3.5. Serão considerados classificados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem nota **superior ou igual a 6,0 (seis)**.
- 3.6. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente das notas.
- 3.7. Em caso de empate da nota final, será melhor classificado o(a) candidato(a) com maior idade em dias.
- 3.8. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem para as vagas reservadas referentes à Resolução COPG Nº 13, de 25 de abril de 2022 da UFSCar, também participarão da ampla concorrência respeitando os mesmos critérios citados acima.
- 3.9. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá **até o dia 19/06/2026**.
- 3.10. Do resultado preliminar caberá recurso, que deve ser submetido conforme indicado no item 6.
- 3.11. Após análise e resposta de eventuais recursos, a lista de convocados(as) para a matrícula será divulgada com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do limite de vagas oferecidas.
- 3.12. A divulgação do resultado final, com convocados para a matrícula e lista de espera, caso haja, ocorrerá **até o dia 30/06/2026** e será feita exclusivamente na página <https://www.pipges.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos/processo-seletivo-simplificado>.
- 3.13. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manifestar interesse **até às 17:00 horas do dia 02/07/2026**.
- 3.13.1. A manifestação consiste no envio do formulário, divulgado na página <https://www.pipges.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos/processo-seletivo-simplificado>.
- 3.13.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não confirmar o interesse da vaga no prazo indicado no item 3.13 e na forma indicada no item 3.13.1, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 3.14. Após o período de confirmação de interesse, haverá convocação da lista de espera, caso haja candidatos(as) nesta lista e caso haja vagas ociosas a serem preenchidas.
- 3.14.1. A convocação da lista de espera, caso haja, ocorrerá apenas uma vez, até o dia **06/07/2026**.

4. DAS MATRÍCULAS

- 4.1. A entrega da documentação de matrícula no curso de Mestrado do PIPEs deverá ser efetuada no período de **07/07/2026 a 10/07/2026**. As instruções com a forma de envio da documentação serão divulgadas oportunamente por e-mail aos(as) candidatos(as) aprovados(as), utilizando o e-mail cadastrado na inscrição. Os documentos exigidos para a matrícula estão relacionados nos Anexos II (para brasileiros) e III (para estrangeiros).
- 4.2. O processo de matrícula será realizado em duas etapas, conforme Artigo 1º - I da Resolução CoPGr 8524, de 14/11/2023.
- A primeira ocorrerá totalmente de forma virtual, conforme instruções divulgadas oportunamente pela Secretaria de Pós-Graduação, através do e-mail institucional do Programa.
 - A segunda etapa ocorrerá de forma presencial, quando a **versão original** da documentação encaminhada na etapa anterior será apresentada pelo(a) aluno(a) ou seu/sua procurador(a) na secretaria do Programa e será conferida e validada, no prazo máximo de **90 dias** contados a partir da "data de matrícula" indicada na Ficha de Aluno do Sistema Janus.
- 4.2.1. Para efeito de apresentação dos documentos indicados no item 4.2, definem-se como documentos originais aqueles que tenham sido originalmente gerados de forma digital, com certificação eletrônica que possa ser verificada.
- 4.2.2. Documentos que tenham sido fotografados, digitalizados ou que possuam apenas assinatura digitalizada e inserida deverão ser apresentados em sua totalidade e ao mesmo tempo.

Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística

4.2.3. O(a) aluno(a) matriculado(a) que não apresentar a documentação original exigida dentro do prazo estabelecido terá sua matrícula cancelada.

4.3. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) somente poderão ser admitidos(as) e mantidos(as) nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela USP quando apresentarem o documento de identidade válido e visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

4.3.1. Aplica-se aos(as) alunos(as) estrangeiros(as) o mesmo prazo indicado no item 4.2 para a regularização de documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil.

4.4. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) que pretendam realizar estudos por mais de um ano deverão apresentar, no último mês de vigência do seu visto, comprovante de solicitação de prorrogação da sua estada no país.

4.5. Adicionalmente, todos(as) os(as) aprovados(as) deverão realizar matrícula também no **Sistema ProPGWeb, da UFSCar**, conforme instruções enviadas por e-mail pela Secretaria da UFSCar.

4.6. O(a) candidato(a) que já iniciou algum curso de Pós-Graduação na USP e foi desligado sem a realização de defesa de Mestrado ou Doutorado e que for aprovado em novo processo seletivo terá seu reingresso considerado como **nova matrícula** (Resolução Nº 7493, de 27 de março de 2018, Artigo 50).

4.6.1. Em caso de reingresso como nova matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação adicional no ato da matrícula, conforme especificado nos Anexos II (para brasileiros) e III (para estrangeiros).

4.7. O(a) candidato(a) que, por alguma razão, não puder realizar a matrícula no período indicado no item 4.1 poderá solicitar a prorrogação do prazo. A solicitação deverá ser feita através de mensagem enviada do endereço eletrônico utilizado na inscrição no sistema de processo seletivo ao endereço pipges@icmc.usp.br, contendo a identificação do(a) candidato(a), o número de protocolo de inscrição, a descrição do motivo da impossibilidade de comparecer no prazo e a indicação da data em que poderá comparecer.

4.7.1. A solicitação será analisada, podendo ser deferida ou não.

4.7.2. A solicitação de prorrogação de prazo para matrícula somente será analisada se feita **até o último dia de matrícula, 10/07/2026**. Após esse prazo, a vaga será desconsiderada.

4.7.3. O(a) candidato(a) que solicitar a prorrogação de matrícula e que obtiver tal autorização fica ciente de que a matrícula em disciplinas só poderá ser feita em disciplinas que ainda não tenham sido iniciadas no momento da matrícula no curso.

4.8. O(a) candidato(a) com prorrogação de matrícula autorizada que já tenha colado grau na graduação, ou que seja aluno(a) de graduação da USP ou da UFSCar, poderá solicitar inscrição em disciplinas como **aluno(a) especial** até que a matrícula como aluno(a) regular seja efetivada. Para isso, o pedido deverá ser encaminhado para o e-mail pipges@icmc.usp.br **até 5 (cinco) dias úteis antes do início oficial das aulas do semestre**.

4.8.1. A solicitação será analisada conforme o Regimento da Pós-Graduação da USP vigente à época, podendo ser deferida ou indeferida.

4.8.2. Em caso de deferimento, para o(a) candidato(a) que for aluno(a) de graduação da USP ou da UFSCar, fica ciente que a matrícula nas disciplinas deverá ser realizada **exclusivamente nas suas respectivas universidades** (pelo sistema Janus para alunos(as) da USP e pelo sistema ProPGWeb para alunos(as) da UFSCar).

4.9. A matrícula referente a este processo seletivo não poderá ser realizada, em hipótese alguma, no semestre seguinte.

4.10. O(a) candidato(a) que não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas não poderá se matricular no PIPGEs. Neste caso, fica sem efeito o resultado do(a) candidato(a) no processo de seleção.

4.11. A falta de realização da matrícula implica na perda da vaga, devendo o(a) candidato(a) se inscrever em processos seletivos posteriores caso deseje concorrer novamente.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas **8 (oito)** vagas para o curso de Mestrado, não sendo obrigatório o preenchimento total destas.

5.2. Em atendimento à Resolução COPG Nº 13, de 25 de abril de 2022 da UFSCar, serão reservadas:

- 20% (vinte por cento), **2 (duas)**, das vagas oferecidas para o Mestrado a candidatos(as) que se autodeclararem **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística**

negros(as), de cor preta/parda, em documento de autodeclaração, modelo no Anexo IV, preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- **01 (uma)** vaga para indígenas que apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena.
- 5% (cinco por cento), **1 (uma)**, das vagas para pessoas com deficiência, seguindo os parâmetros da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Art. 2º), com apresentação de certificado de comprovação emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

5.3. Para que se faça jus às vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de cor preta/parda, o(a) candidato(a) deverá assinalar no formulário de inscrição e anexar a autodeclaração, conforme modelo disponível no Anexo IV.

5.4. O(a) candidato(a) que assinalar no formulário e não anexar a autodeclaração concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

5.5. Para que se faça jus às vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), de cor preta/parda, o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda.

5.6. A autodeclaração como negro(a), de cor preta/parda, feita pelo(a) candidato(a), poderá ser sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

5.7. Os casos omissos e duvidosos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do PIPGEs.

5.8. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial pela banca de heteroidentificação, o(a) candidato(a) concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência ou perderá a vaga obtida caso isso ocorra após o término do processo seletivo.

5.9. Caso o número de aprovados(as) optantes seja menor que o número de vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos aprovados(as), na ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1. Após a divulgação do resultado preliminar, todos(as) os(as) candidatos(as) poderão acessar, na página do Programa, sua nota.

6.2. Questionamentos ou recursos que visem à alteração do resultado final serão recebidos até a data indicada no **Anexo V**.

6.3. O período de recursos será único, independentemente da posição do(a) candidato(a).

6.4. Após o término do prazo de recurso, não serão recebidos questionamentos que visem à alteração do resultado por qualquer motivo.

6.5. Os questionamentos deverão ser preenchidos via formulário divulgado na página do Programa.

6.6. O(a) candidato(a) deverá se identificar no formulário com nome completo e o mesmo endereço eletrônico fornecido na inscrição, e indicar objetivamente seu questionamento e seu pedido de recurso, isto é, o(a) candidato(a) deverá indicar porque entende que a nota atribuída está incorreta.

6.7. Apenas o(a) próprio(a) candidato(a) poderá entrar com recurso acerca de suas notas e/ou posição no processo seletivo.

6.8. Todos os questionamentos, acarretando ou não em alteração de nota e posição na lista de classificação, serão analisados e respondidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os prazos do edital que se encerrarem em dias não úteis serão automaticamente prorrogados para o próximo dia útil.

7.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica a aceitação das normas e instruções contidas neste **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística**

editais e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos na página do Programa e/ou no Diário Oficial do Estado.

7.3. Todas as informações referentes ao processo seletivo estarão disponíveis no site do Programa (<https://www.pipges.ufscar.br/pt-br/processos-seletivos/processo-seletivo-simplificado>). Cabe ao(à) candidato(a) acessá-las, não cabendo alegação posterior de desconhecimento de informações ali disponibilizadas.

7.4. O PIPGEs, a CCP/CPG-PIPGEs, o ICMC-USP e o DEs-UFSCar não se responsabilizam pelo não preenchimento da inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabilizam, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético que resulte na não efetivação da inscrição.

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do PIPGEs.

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO SISTEMA ONLINE

Não é necessário envio ou apresentação no Serviço de Pós-graduação dos documentos anexados à inscrição. Para todos(as) os(as) candidatos(as) (brasileiros ou estrangeiros):

- **Foto (3x4)** - A foto deverá ter boa qualidade, preferencialmente com o fundo branco;
- **Histórico escolar da graduação (em formato PDF)**. Será aceito apenas documento oficial, emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital, contendo todas as disciplinas cursadas (com ou sem aprovação), eventuais trancamentos e os critérios de aprovação (nota mínima);
- **Comprovante de conclusão de disciplinas como aluno especial**. Apenas para candidatos(as) que tenham realizado disciplinas isoladamente no PIPGEs;
- **Autodeclaração**, caso seja optante por uma ou mais categorias da política de ações afirmativas (reserva de vagas para negros(as) de cor preta/parda e indígenas) prevista neste edital. Modelo disponível no anexo IV.
- **Documento comprobatório para concorrer em categorias de política de ações afirmativas**. Apenas para candidatos(as) que irão concorrer em uma dessas categorias.

Os documentos enviados para os Programas e/ou Serviço de Pós-Graduação que requeiram assinatura deverão ter **assinatura eletrônica certificada**. Qualquer sistema de assinatura eletrônica certificada de sua preferência pode ser utilizado.

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA – CANDIDATOS BRASILEIROS

Todos(as) os candidatos brasileiros selecionados deverão apresentar, no ato da matrícula:

- [Formulário de matrícula](#) assinado pelo aluno e orientador (também disponível no site do Programa);
- Cédula de identidade – RG (para fim de matrícula não será aceito outro documento);
- Cópia do certificado militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
- Certificado de quitação eleitoral obtido no site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Certificado de situação cadastral obtido no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>).

Adicionalmente, deverão ser entregues os seguintes documentos acadêmicos (de graduação e pós-graduação), conforme o caso:

Para egressos de curso de graduação cursado no Brasil:

- Cópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** cópia do certificado de conclusão, de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver diploma;
- Cópia do histórico escolar final, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para egressos de curso de graduação cursado fora do Brasil:

- Cópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** cópia do certificado de conclusão, de curso superior de graduação, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver diploma;
- Cópia do histórico escolar final, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, de curso superior de graduação (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para ingressantes como nova matrícula (Resolução Nº 7493, de 27 de março de 2018, Artigo 50)

I – Formulário [Solicitação de Nova Matrícula](#) assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a);

II – Plano de trabalho aprovado pelo orientador(a);

III – Histórico escolar do antigo curso.

Além dos documentos listados, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá preencher formulários a serem entregues no ato da matrícula.

Os documentos enviados para os Programas e/ou Serviço de Pós-Graduação que requeiram assinatura deverão ter **assinatura eletrônica certificada**. Qualquer sistema de assinatura eletrônica certificada de sua preferência pode ser utilizado.

Os documentos originais, que não possuem certificação digital, deverão ser apresentados no Serviço de Pós-Graduação do ICMC em até 90 (noventa) dias após a efetivação da matrícula nos sistemas, de acordo com a Resolução CoPGr nº 8524, de 14 de novembro de 2023.

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA – CANDIDATOS ESTRANGEIROS

Todos(as) os candidatos estrangeiros selecionados deverão apresentar, no ato da matrícula:

- [Formulário de matrícula](#);
- Cópia do passaporte.

Adicionalmente, deverão ser entregues os seguintes documentos acadêmicos (de graduação e Pós-graduação), conforme o caso:

Para egressos de curso de graduação cursado no Brasil:

- Cópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** cópia do certificado de conclusão, de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver diploma;
- Cópia do histórico escolar final, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para egressos de curso de graduação cursado fora no Brasil:

- Cópia do diploma registrado (frente e verso) **OU** cópia do certificado de conclusão, de curso superior de graduação, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, quando não houver diploma;
- Cópia do histórico escolar final, com data e identificação explícita de colação de grau anterior ou igual à data da matrícula, de curso superior de graduação (emitido e assinado por Secretaria Acadêmica, Coordenação do curso ou com certificação digital);

Para ingressantes como nova matrícula (Resolução Nº 7493, de 27 de março de 2018, Artigo 50)

- I – Formulário [Solicitação de Nova Matrícula](#) assinado pelo(a) aluno(a) e orientador(a);
- II – Plano de trabalho aprovado pelo orientador;
- III – Histórico escolar do antigo curso.

Além dos documentos listados, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá preencher formulários a serem entregues no ato da matrícula.

Os documentos enviados para os Programas e/ou Serviço de Pós-Graduação que requeiram assinatura deverão ter **assinatura eletrônica certificada**. Qualquer sistema de assinatura eletrônica certificada de sua preferência pode ser utilizado.

Os documentos originais, que não possuem certificação digital, deverão ser apresentados no Serviço de Pós-Graduação do ICMC em até 90 (noventa) dias após a efetivação da matrícula nos sistemas, de acordo com a Resolução CoPGr nº 8524, de 14 de novembro de 2023. **Além dos documentos enviados na matrícula virtual, deverão ser apresentados:**

- Certificado de situação cadastral obtido no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)
- RNM válido – Registro Nacional Migratório. O agendamento pode ser feito em: <https://servicos.dpf.gov.br/sismigra-internet/faces/publico/tipoSolicitacao/solicitarRegistroEmissaoCie.seam?cid=16246>
- Visto válido: Temporário item IV, MERCOSUL ou permanente.

Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, <Nome Completo>, abaixo assinado(a), de nacionalidade <Nacionalidade>, nascido(a) em <Data de Nascimento>, portador(a) do Documento de Identificação <RG, CPF, Passaporte, etc.> <número do documento de identificação>, <estado civil>, residente e domiciliado à <endereço completo>, DECLARO para os fins legais e de direito, sob as penas da Lei que sou:

() negro(a), de cor preta/parda

() indígena

e, portanto, tenho direito a concorrer à(s) vaga(s) destinada(s) às ações afirmativas, no processo seletivo para a seleção de candidatos(as) ao curso de **Mestrado**, do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística (PIPGes).

Para comprovação da condição de indígena, junto à presente declaração os documentos abaixo enumerados, declarando que são cópias fiéis dos originais que estão em meu poder, os quais serão exibidos se para tal for intimado a fazê-lo.

1. Declaração sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade;
2. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

<Cidade>, <dia> de <mês> de 2026.

Assinatura

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO V – CRONOGRAMA

Divulgação do edital: **03/06/2026**

Prazo para impugnação do edital ou para a solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital: **De 03/06/2026 às 17:00 de 08/06/2026**

Divulgação sobre eventuais impugnações ou solicitação de esclarecimentos sobre o edital: **09/06/2026**

Inscrição: **De 03/06/2026 às 17:00 de 12/06/2026**

Divulgação do resultado preliminar: **até 19/06/2026**

Apresentação de recursos: **até 24/06/2026, às 17:00 (horário de Brasília)**

Divulgação do resultado final: **30/06/2026**

Manifestação de interesse na vaga dos aprovados(as): **até 02/07/2026, às 17:00 (horário de Brasília)**

Divulgação da convocação da lista de espera, caso haja: **até 06/07/2026**

Período de entrega da documentação de matrícula: **07/07 a 10/07/2026**